

Eleições Nacionais 2014



Boletim sobre o processo político em Moçambique



Número EN 32 - 27 de Julho de 2014

Editor: Joseph Hanlon Editor Adjunto: Adriano Nuvunga Chefe de redação: Teles Ribeiro

Publicado por CIP, Centro de Integridade Pública, e AWEPA, Parlamentares Europeus para a Africa

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte.

www.cip.org.mz/election2013/ e bit.ly/ElecNac

Inicia amanhã o recrutamento de MMVs

Arranca amanhã o recrutamento de cidadãos moçambicanos, por concurso público, dos membros de mesa das assembleias de voto (MMVs). Este processo vai de 28 de Julho à 10 de Setembro, sendo os requisitos básicos, ter idade mínima de 18 anos e um nível mínimo de 7ª Classe.

De referir, que o n.º 1 do artigo 49, da Lei 12/2014 de 23 de Abril, estabelece que “para a constituição de cada mesas da assembleia de voto, o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral recruta três membros indicados pelos partidos políticos com assento parlamentar e seleciona os demais, mediante concurso público de avaliação curricular...”

Esta alteração da lei eleitoral, coloca enormes desafios para as instituições de administração eleitoral, uma vez que não obstante a legislação eleitoral estabelecer um conjunto de requisitos necessários para o recrutamento dos MMVs, ela também abre espaço para o recrutamento de membros indicados pelos partidos políticos. A indicação destes membros deveria seguir os requisitos estabelecidos, mas será que os partidos políticos têm capacidade de indicar membros que preencham a todos os requisitos necessários (nível mínimo de 7ª Classe, possuir o NUIT) para todas as mesas?

A realidade política é que as comissões eleitorais serão forçadas a aceitar indicações de pessoas dos partidos políticos que não têm os requisitos. A CNE não pode permitir que um dos partidos de oposição possa dizer que "nós não aceitamos os resultados das eleições, porque o CNE rejeitou as nossas indicações para MMVs", então, eles certamente irão aceitar pessoal não qualificado. Em parte como resposta a isso, o CNE pretende estender a formação de MMVs para 10 dias, na esperança de que os candidatos dos partidos, sem a qualificação necessária, possa aprender o suficiente do funcionamento sistema, para não criar problemas no dia da votação.

Data de realização da eleições choca com calendário escolar

As eleições de 15 de outubro irão coincidir com o período de vigência do calendário escolar moçambicano. Nas classes sem exame termina à 14 de Novembro e as com exame à 27 de Dezembro.

Muitos dos MMVs são professores e estudantes, esta coincidência, pode desestimular a estes a se candidatar para ocupar estes lugares, pelo que, merece melhor reflexão e

concertação entre a CNE e o Ministério da Educação.

Isto causou problemas nas eleições autárquicas do ano passado, e em alguns lugares houve problemas de recrutamento de um número suficiente de MMVs.

Outro problema é que o Ministério das Finanças (MF) exige que todos os MMVs devem ter NUIs e os demais requisitos de funcionários em tempo integral. Isso é possível para os professores, mas para os outros candidatos poderá ser difícil. Será que o MF irá relaxar nestes requisitos?

Ainda não há esclarecimento sobre os novos distritos

Continua a confusão sobre os novos distritos. A AR aprovou uma lei no ano passado, que aprovou a divisão de alguns distritos e criação de novos distritos, que entrou em implementação este ano. Isso levanta uma questão: Qual será a divisão administrativa usada para as eleições?

Até agora, as comissões eleitorais e STAEs têm funcionado nos antigos distritos, e não foram houve alterações.

De referir que para as Assembleias Provinciais, o círculo eleitoral é o distrito, existem novos distritos em Moçambique e estes já se encontram em pleno exercício de funções, contudo, as listas de candidatos foram submetidas com base nos distritos antigos. A não implantação as Comissões Distritais de Eleições e consequente inclusão destes distritos na distribuição dos mandados, pode configurar uma violação a lei.

A CNE ainda não deliberou sobre como serão definidos os círculos eleitorais para as eleições das Assembleias Provinciais. Em causa está o enquadramento ou não novos distritos como círculos eleitorais.

Os novos distritos, foram criados nas províncias de Manica, Tete e Zambézia, no centro do país, e Nampula, no norte. Trata-se dos distritos da Ilha de Moçambique, Larde e Liúpo, na província de Nampula; Quelimane, Luabo, Mulevala, Mocubela, Derre e Molumbo, na Zambézia; Marara e Dôa, em Tete; e Macate e Vandúzi, em Manica.

Uma nova definição dos círculos eleitorais, irá colocar enormes desafios para a CNE e para o Governo Moçambicano, uma vez que em primeira instância, implica a criação de 13 novas Comissões Distritais de Eleições e a contratação de pelo menos 195 pessoas (as CDEs devem funcionar com 15 vogais).

Comissão Africana dos Direitos do Homem considerará reclamação contra CNE

A Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, aceitou a queixa do Francisco Campira contra o Estado Moçambicano e considera que a primeira vista, ela revela uma violação da Carta Africana. Os excertos desta decisão foram apresentados pelo Professor Doutor Gilles Cistac, no Newsletter nº 6 do Observatório Eleitoral de Junho de 2014.

Para fundamentar a sua decisão, a Comissão Africana, tomou duas decisões: a primeira, que foi aceitar conhecer a queixa o que demonstra a qualidade formal e de conteúdo da mesma e a segunda que foi convidar o queixoso a apresentar evidências, provas e argumentos no que concerne a admissibilidade da Queixa num prazo de dois meses.

Esta queixa surge como consequência do acórdão n.º 2/CC/2013, de 30 de Agosto, que considerou intempestivo recurso interposto pelos partidos políticos que solicitavam ao Conselho Constitucional (CC) a nulidade da Deliberação da CNE n.º 26/CNE/2013, de 17 de Julho, que aprova os procedimentos às inscrições dos proponentes e da apresentação das candidaturas para as eleições autárquicas de 2013.

O CC alegou que os partidos políticos, não cumpriram com o prazo para interposição do recurso, que é de 3 dias, a contar da data do conhecimento da decisão da CNE. A deliberação é de 17 de Julho, o recurso deveria ter sido interposto até 20 de Julho (como se tratava de sábado, o prazo foi transferido para 22 de julho), mas o mesmo só veio a dar entrada no dia 6 de Agosto.

Não havendo outra instância, a nível nacional a recorrer, Sr. Francisco Campira, Presidente do partido PASOMO, decidiu submeter à 14 de Outubro, uma queixa contra o Estado Moçambicano, alegando que o seu direito ao acesso à Justiça foi negado pelo CC.

Campira alegou que o Estado Moçambicano, violou o artigo 7 da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos que garante a "Toda pessoa (...) que sua causa seja atendida..." e o artigo 1 por não ter cumprido com a obrigação de proteção dos direitos e liberdades consagrados na referida carta.

Cistac, realça dois aspectos importantes nesta decisão tomada pela Comissão Africana, em primeiro lugar, o reconhecimento do cumprimento dos requisitos impostos pela Carta Africana e pelo Regimento interno da parte da acusação e em segundo lugar, este reconhecimento, deixa pouca margem ao Estado Moçambicano para contestar o cumprimento dos requisitos, obrigando-o a responder logo a acusação.

Um relatório detalhado sobre as eleições gerais de 2009 (em duas partes), se encontra disponível, somente em Inglês, em: <http://bit.ly/MozElec2009-1a> e <http://bit.ly/MozElec2009-2>

Boletim sobre o processo político em Moçambique

Editor: Joseph Hanlon (j.hanlon@open.ac.uk)

Editor Adjunto: Adriano Nuvunga Chefe de redação: Teles Ribeiro

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte.

Para subscrever a este boletim, envie uma mensagem para j.hanlon@open.ac.uk apenas com a palavra "subscrever" na linha de assunto.

Para cancelar a subscrição do boletim, envie uma mensagem para j.hanlon@open.ac.uk com as palavras "cancelar subscrição" na linha de assunto.

To subscribe in English: <http://tinyurl.com/sub-moz>

Publicado por:

CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Frente de Libertação de Moçambique (ex-Pereira do Lago), 354,
(CP 3266) Maputo www.cip.org.mz cip@cip.org.mz Tel: +258 21 492 335, 823 016 391, 843 890 584
AWEPA, Parlamentares Europeus para a África, Rua Licenciado Coutinho 77 (CP 2648) Maputo
awepa@awepa.org.mz Tel: +258 21 418 603, 21 418 608, 21 418 626
